

LEI N. 3.594 - DE 23 DE JANEIRO DE 2003  
**Autoriza doação de imóveis à empresa Agronata Implementos  
Agrícolas Ituiutaba Ltda. e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Agronata Implementos Agrícolas Ituiutaba Ltda., para desenvolvimento de suas atividades de comércio de tratores, implementos agrícolas, peças novas e usadas, os imóveis do Patrimônio Público Municipal com as seguintes características:

I - lote de terreno urbano, definitivo, de nº 8A, pertencente à quadra nº 6, do Bairro Gardênia, com a área de 415,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob o nº NE-11-02-19-8A, situado nesta cidade à esquina da Avenida Guimarães com a Avenida Governador José de Magalhães Pinto, com medidas e confrontações compreendidas dentro do seguinte perímetro: começa no alinhamento da Avenida Governador José de Magalhães Pinto, na divisa com o lote nº 8B e segue confrontando com este, na extensão de 19,50 metros, indo à divisa com o lote cadastrado sob nº NE-11-02-19-9B; daí, à direita, segue confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-02-19-9B, por 16,00 metros, indo ter à Avenida Guimarães; daí, à direita, segue pela Avenida Guimarães, por 18,35 metros, indo à confluência da Avenida Guimarães com a Avenida Governador José de Magalhães Pinto; daí, à direita, segue pela referida confluência, por 5,30 metros, indo ter à Avenida Governador José de Magalhães Pinto; daí, à direita, segue pela Avenida Governador José de Magalhães Pinto, por 20,00 metros, indo ter ao ponto inicial;

II - lote de terreno urbano, definitivo, de nº 8B, pertencente à quadra nº 6, do Bairro Gardênia, com a área de 355,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob nº NE-11-02-19-8B, situado nesta cidade à Avenida Governador José de Magalhães Pinto, medindo 20,00 metros de frente para a Avenida Governador José de Magalhães Pinto; 20,00 metros, aos fundos, confrontando com os lotes cadastrados sob números NE-11-02-19-9B/9C; 19,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 8A e, finalmente, 16,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 8C;

III - lote de terreno urbano, definitivo, de nº 8C, pertencente à quadra nº 6, do Bairro Gardênia, com a área de 393,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob nº NE-11-02-19-8C, situado nesta cidade à esquina da Avenida Governador José de Magalhães Pinto com a Rua das Camélias, medindo 23,50 metros de frente para a Avenida Governador José de Magalhães Pinto; 29,00 metros na face oposta a esta Avenida, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-02-19-9C; 14,50 metros de frente para a Rua das Camélias e, finalmente, 16,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 8B".

Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

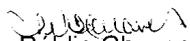
I - uso dos imóveis exclusivamente para a finalidade estabelecida nesta lei.

II - reversão dos imóveis doados ao patrimônio do Município, em caso de descumprimento da cláusula condicional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de janeiro de 2003.

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -